



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

LEI MUNICIPAL Nº. 1.030/94

Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina,
FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Águas de Chapecó, como órgão consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação - CME - será constituído por 12 (doze) membros, sendo 07 (sete) titulares e 05 (cinco) suplentes, sendo um de cada categoria todos nomeados por Decreto pelo Executivo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos membros integrantes do Conselho Municipal de Educação, 5/7 (Cinco sétimos), no mínimo, serão professores do Ensino Público.

Art. 3º - Os membros do CME escolhidos entre pessoas de reconhecida formação pedagógica ou cultural na seguinte composição:

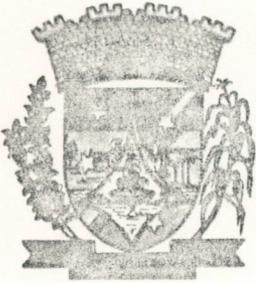
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação ;

II - 03 (três) representantes de professores da rede Municipal de Ensino;

III - 01 (um) representante de Professores da rede Estadual de Ensino;

IV - 01 (um) representante das Associações de Pais e Professores;

segue.....



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

V - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da Secretaria Municipal de Educação, mencionado no inciso I deverá ser automaticamente o Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º - O mandato de cada membro do CME terá a duração de 02 (dois) anos.

§ 1º - Será permitida a recondução por uma única vez, consecutivamente.

§ 2º - Ao ser constituído o CME, 03 (três) membros terão mandato de 01 (um) ano e 04 (Quatro) membros terão mandato de 02 (dois) anos, cuja definição será efetuada por sorteio na primeira sessão plenária.

§ 3º - Ocorrendo vaga no CME, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

§ 4º - Necessitando um Conselheiro se afastar por prazo superior a seis meses, será designado um substituto enquanto durar o seu impedimento.

§ 5º - Os membros do CME deverão residir no Município.

Art. 5º - A função de membro do CME não dará direito a receber "jeton", sendo considerada como serviço relevante ao Município.

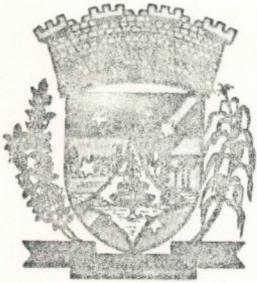
Art. 6º - O CME será dividido em tantas comissões quantas forem necessárias ao estudo e à deliberação sobre assuntos pertinentes ao ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CME realizará reuniões de acordo com o estabelecido em seu Regimento.

Art. 7º - Ao CME compete:

a) elaborar o seu regimento, a ser aprovado, por Decreto, pelo Chefe do Executivo Municipal;

Segue às fls. 03.....



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

- b) estabelecer em conjunto com o Executivo, diretrizes gerais da política educacional do Município, com base na Legislação vigente;
- c) estimular e acompanhar o desenvolvimento da educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
- d) estabelecer, em conjunto com o Executivo Municipal, as normas para elaboração da Lei sobre o Sistema Municipal de Ensino;
- e) assessorar o Poder Executivo na elaboração da Proposta Orçamentária na área da Educação, bem como fiscalizar a aplicação de recursos, obedecendo o artigo 212 da Constituição Federal;
- f) estabelecer critérios para a concessão de bolsas de ensino e auxílios a estudantes carentes;
- g) avaliar o recenseamento e chamada anual da matrícula, acesso, evasão e aprovação escolar;
- h) propor a política e respectivas metas quanto à formação de recursos humanos da Educação Municipal;
- i) propor e aprovar medidas que visem a implantação e/ou reformulação do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Municipal;
- j) propor, aprovar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
- l) emitir parecer sobre convênios ou contratos de cunho educacional a serem celebrados pelo Poder Executivo;
- m) emitir parecer sobre assuntos ou questões de sua competência, que lhe sejam submetidos pela Administração Municipal;
- n) exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º - Os recursos orçamentários e financeiros necessários à implantação e funcionamento do Conselho Municipal segue às fls. 04...



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

de Educação, serão oriundos de dotações próprias e consignadas no Orçamento do Município, após a proposta de Plano de Aplicação aprovado pelo Prefeito Municipal e Câmara de Vereadores.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Águas de Chapecó, 26 de Abril de 1994.

Celso Luiz Hermes
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no local de costume, em data supra.

Ireneu F. Führ
Chefe de Gabinete